

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS- TELO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

No dia 7 de Dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência José Duarte de Sousa e Rocha, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, José António dos Santos Vilela, e dos Vereadores Liliana Catarina Martins Vieira, José Manuel Moreira de Carvalho, António dos Santos Rodrigues, Vítor Manuel Quintas Pinho e Ricardo Jorge Martins Alves.

Secretariou a reunião o Técnico Superior Vasco André Moreira Pimenta. Eram 15:10 horas quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, felicitando a “Academia de Musica de Castelo de Paiva” pela comemoração do seu 34.º Aniversário.

Informou que o executivo em permanência esteve presente na entrega da chave da última casa (primeira habitação) reconstruída no seguimento do incêndio de 15 e 16 de Outubro de 2017.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para se associar às felicitações dirigidas pelo Sr. Presidente da Câmara á “Academia de Musica de Castelo de Paiva” pela comemoração do seu 34.º Aniversário.

Agradeceu o convite que lhe foi endereçado pela “EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro” e pela “Associação Cultural do Couto Mineiro do Pejão”, para estar presente na comemoração do “Dia de Santa Bárbara”, tendo também salientado a importância do investimento a realizar na reabilitação do PG1.

Endereçou cumprimentos à “Banda de Música do Couto Mineiro do Pejão” pela actividade que desenvolve liderada por gente jovem.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para se associar às felicitações dirigidas pelo Sr. Presidente da Câmara á “Academia de Musica de Castelo de Paiva” pela comemoração do seu 34.º Aniversário. Informou que a “EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro” vai investir o montante de 2.000.000,00€ na reabilitação do PG1, e no tratamento ambiental da zona envolvente. Disse que é mais um passo na salvaguarda do legado mineiro.

Requeriu novamente cópia da avaliação dos terrenos no âmbito da permuta entre os Bombeiros Voluntários e a Câmara Municipal.

Deu nota do sentimento de insegurança que se vive no lugar da Fontela, Sardoura. Disse que em anterior reunião de Câmara desafiou o Sr. Presidente da Câmara a realizar uma reunião da “Comissão de Protecção Civil”, no sentido da tomada de uma posição conjunta em relação àquilo que se estava a passar, tendo o Sr. Presidente da Câmara entendido não o fazer.

Salientou que a população está a solicitar uma intervenção mais forte por parte das entidades, tendo apelado ao Sr. Presidente da Câmara para que no âmbito das suas competências, para sua salvaguarda, para salvaguarda do órgão executivo e, em particular, da nossa comunidade, dever ser tomada uma posição que passa por enviar uma notificação à Senhora Procuradora do Ministério Público a relatar todos os factos de que teve conhecimento até à data, e a exigir que haja uma acção célere para se tentar minimizar o que ali se passa.

Realçou que, enquanto autarcas, têm a obrigação de serem proactivos no sentido de tentarem evitar que as tragédias aconteçam.

Concluiu, referindo que é incompreensível que nos dias de hoje se viva um sentimento de insegurança em qualquer comunidade.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que ia remeter ao Vereador José Manuel Carvalho as avaliações de terrenos que solicitou.

Sobre a situação de insegurança que se vive no lugar da Fontela, disse que a Câmara Municipal tem feito tudo o que pode.

Informou que tem estado em contacto permanente com o comando da “GNR – Guarda Nacional Republicana” local a relatar a sentimento de insegurança que se vive naquele local, e tem feito diligências junto da Senhora Procuradora do Ministério Público.

Salientou que a Câmara Municipal não se pode sobrepor às competências dos tribunais e das forças de segurança.

Informou que ainda hoje vai ter uma reunião com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sardoura para a tomada de uma posição conjunta com o propósito de reforçar os apelos junto da Senhora Procuradora.

Informou que o âmbito de actuação da Protecção Civil é no âmbito da ocorrência de catástrofes ou outros eventos naturais.

Salientou que espera que a “EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro” consiga obter os fundos necessários para a requalificação do PG1, em prol da salvaguarda da nossa história mineira, e de forma a poderem preservar todo aquele património e a recuperação ambiental de toda aquela área, esperando que se torne uma realidade em breve.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 6 de Dezembro de 2022, cujo saldo totaliza a quantia de 3.046.662,89€.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE NOVEMBRO - APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – PROCESSO N.º 01/2021- AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE OLIVEIRA DO ARDA – PRORROGAÇÃO PRAZO.

Presente a seguinte informação da Chefe da DPUH: “O Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, prevê o mecanismo da prorrogação do prazo de execução das prestações objeto do contrato em determinadas situações.

No caso de suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato, o n.º 2 do artigo 298.º do CCP determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.

Também no caso de haver lugar à execução de trabalhos complementares, o artigo 374.º do CCP determina que o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º.

É dito por Jorge Andrade da Silval que as prorrogações reguladas no artigo 298.º do CCP “(...) são aquelas que, no domínio dos contratos públicos, se costuma designar por prorrogações legais, em oposição às prorrogações graciosas.

As primeiras, como ficou dito, constituem direitos do cocontratante nesse sentido, mas sem prejuízo do seu direito de a elas renunciar. As segundas, não correspondendo a situações de facto em que a lei as impõe, o contraente público concede-as ou não conforme entenda razoável e justo, dadas as circunstâncias.”.

Aliás, sobre as prorrogações graciosas dispõe o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.

Dispõe este artigo que “2 - Se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. 3 - Conside-

ra-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual.”.

Considera-se, portanto, se decida favoravelmente a prorrogação graciosa de 61 dias, com a fundamentação anexada pelo empreiteiro que foi apresentada em momento prévio ao termo do prazo de vigência do contrato, do prazo de execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro.”

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que estranhava que se apresente ao órgão executivo um pedido a 7 de Dezembro para a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada em 61 dias, quando a empresa o fez a 25 de Outubro.

Perguntou pelo estado em que estão as obras e qual o prazo previsto para a sua conclusão?

O Dr. Adão Santos, Director do Departamento Técnico, presente da reunião, respondeu que houve um atraso dos serviços na elaboração da informação em relação ao pedido efectuado a 25 de Outubro, sendo que o prazo da empreitada terminava a 31 de Outubro. Disse que a informação dos serviços vai no sentido de deferir o pedido.

Informou que se espera que as obras estejam concluídas até ao final do mês de Dezembro.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, deferir o pedido do empreiteiro para a prorrogação graciosa da empreitada por 61 dias, bem como aprovar o novo plano de trabalhos.

4- OBRAS PARTICULARES.

4.1 – PROCESSO 69/2022. PATRÍCIA MANUELA LOPES BAPTISTA.

Presente uma informação da DPUH para apreciação e deliberação que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura no âmbito do art.º 118

do RPDM, e que o requerente seja notificado do teor da presente deliberação.

4.2 – PROCESSO N.º 591/21 – NUNO MIGUEL SOARES DE VASCONCELOS OLIVEIRA.

Presente uma informação da DPUH para apreciação e deliberação que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

O Vereador José Manuel Carvalho perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se deu instruções aos serviços para a abertura do processo autónomo?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o processo autónomo já se encontra em curso nos serviços municipais.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o projeto de arquitectura no âmbito do art.º 118 do RPDM, e que o requerente seja notificado do teor da presente deliberação.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

6.1 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CASTELO DE PAIVA.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando:

1. O trabalho meritório desenvolvido ao longo dos 47 anos de existência pela “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva”, quer ao nível de serviço de socorro, quer do esforço que é feito, de forma permanente, em matéria de segurança de pessoas e bens, trabalho esse também enquadrado no âmbito da protecção civil municipal.
2. A disponibilidade permanente da Câmara Municipal em colaborar com a “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva” na prestação dos serviços anteriormente descritos à nossa comunidade, designadamente, no apoio à renovação e modernização dos

equipamentos de socorro e de protecção individual do corpo de bombeiros.

3. Que neste sentido, torna-se necessário apoiar a Associação na renovação do fardamento do seu corpo de bombeiros com a aquisição de 100 (cem) casacos referência.

4. Que para tal, os serviços municipais solicitaram três orçamentos a empresas da especialidade, tendo obtido os seguintes preços (acrescido do IVA à taxa legal em vigor):

a) Extincêndios – Equipamentos de Protecção e Segurança, S.A.: 6.450,50€ (Seis mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta céntimos);

b) Maxifardas – Vestuário para trabalho, Lda: 6.273,00€ (Seis mil duzentos e setenta e três euros);

c) TouchFire, Lda: 4.999,60€ (Quatro mil novecentos e noventa e nove euros e sessenta céntimos).

5. As competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação actual.

Face ao exposto, proponho:

1. Que o órgão executivo delibere apoiar a “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva” na renovação do fardamento do corpo de bombeiros com a aquisição de 100 (cem) casacos e respectiva personalização e estampagem.

2. Que a aquisição seja efectuada pela Câmara Municipal junto da empresa que apresentou o orçamento financeiramente mais vantajoso - TouchFire, Lda: 4.999,60€ (Quatro mil novecentos e noventa e nove euros e sessenta céntimos) acrescido do IVA à taxa em vigor.”

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para solicitar que no futuro lhe façam chegar os pedidos escritos de apoio formulados pelas entidades.

O Sr. Presidente da Câmara informou que neste caso não houve um pedido por escrito, foi um pedido verbal da parte do Sr. Comandante dos

Bombeiros Voluntários, dado que normalmente são os voluntários daquela instituição quem adquire estes equipamentos.

Defendeu que a Câmara Municipal deveria assumir os custos inerentes à aquisição daquele equipamento.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que nada tinha a opor em relação ao mérito da proposta, mas que há uma questão processual que preferia que fosse melhorada. Disse que apesar de a proposta mencionar que foram solicitados três orçamentos para a aquisição do equipamento, a mesma é apresentada como um subsídio a atribuir aos Bombeiros Voluntários, pelo que no futuro deverá haver um pedido formal daquela entidade para salvaguarda da relação institucional entre as entidades.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o que é importante é a vontade que o executivo municipal tem em apoiar os Bombeiros Voluntários. Disse que mesmo que não houvesse esse pedido, o executivo em permanência já tinha a intenção de contactar os Bombeiros Voluntários para saber das suas necessidades ao nível de equipamentos para poderem apoiar na sua aquisição.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta.

O Vereador Ricardo Jorge assistiu à reunião a partir do ponto seguinte.

7. – PROCESSO N.º 952/14.3BEPNF E 978/14.7BEPNF - RELATÓRIO DA PRIMEIRA SESSÃO DA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2022 NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL NO ÂMBITO DAS ACÇÕES DE INDEMNIZAÇÃO INTENTADAS CONTRA O MUNICÍPIO DE CASTELO E PAIVA.

Presente o Relatório identificado em título para apreciação e deliberação, cuja cópia ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

O Dr. Campelo de Sousa, mandatário da Câmara Municipal no processo em causa, fez um breve enquadramento do mesmo.

Informou que se tem socorrido da colaboração do Dr. Domingos Ferreira, presente na reunião, na defesa do Município, tendo estado presente na primeira sessão de julgamento.

Deu nota que há duas acções: uma instalada pela empresa “Jopavera”, na qual pretendia ver o Município condenado a pagar-lhe uma indemnização de cerca de 678.000,00€, e outra instada pelo Sr. José António Oliveira e Sousa, na qual pretendia ver o Município condenado a pagar-lhe uma indemnização de cerca de 56.000,00€.

Salientou que é um processo que se arrasta há demasiado tempo, há oito anos, o que implica que ao capital em discussão se juntem os juros que correspondem actualmente a 32% do capital pedido à data, o que corresponderá a um valor total entre capital e juros de 973.000,00€ à data da primeira sessão de julgamento a 9 de Novembro último.

Explicou que está em causa o licenciamento de uma construção no concelho que foi aprovado em 2008 pela Câmara Municipal. Disse que o terreno objecto da construção foi transacionado através de um contrato de permuta celebrado em 2009 (já com o projeto elaborado) entre o Sr. José António Oliveira e Sousa e a empresa “Jopavera”, ficando este última incumbida de construir um certo número de fracções que entregaria ao primeiro como pagamento do terreno, colocando-se a questão de se saber qual foi a intervenção da empresa “Jopavera” na aprovação do projecto licenciado em 2008.

Realçou que isso era importante, porque se conseguisse demonstrar que a empresa “Jopavera” tinha influenciado, em concertação com o Sr. José António Oliveira e Sousa, a aprovação do projecto, isso podia significar que quando a empresa “Jopavera” veio mais tarde invocar prejuízos na petição inicial, esses prejuízos podiam não ser reconhecidos pelo tribunal na sua totalidade, por considerar que pudesse também ter havido culpa da parte da empresa na ilegalidade do licenciamento, algo que era praticamente impossível de demonstrar por parte da defesa, além de que as testemunhas indicadas pelo Município eram muito frágeis. Disse que a melhor testemunha do Município era a Eng.^a Manuela Gomes, que

tinha sido a técnica que informou o licenciamento do projecto de licenciamento, mas que quando se aproximou a data do julgamento disse que já não se lembrava do que se tinha passado, porque já tinham passado muitos anos, algo que considera compreensível.

Informou que no final do ano de 2010, houve uma denúncia apresentada no “TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel” a invocar uma série de irregularidades graves no licenciamento. Disse que na sequência dessa denúncia o Ministério Público questionou a Câmara Municipal que informasse quais as medidas que pretendia tomar para repor a legalidade, ou seja, declarar a nulidade do licenciamento.

Deu nota que a Câmara Municipal resolveu pedir um parecer à “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” sobre esta questão, e dissesse se entendia que realmente era ilegal, ou não, tendo aquela entidade referido no seu parecer que o licenciamento era ferido de ilegalidade, de nulidade insuprível. Disse que foi na sequência desse parecer que a Câmara Municipal decidiu declarar a nulidade do licenciamento, o que obrigou o promotor a parar com a obra, sendo que as expectativas que tinha de realizar o seu investimento ficaram, no mínimo, adiadas, porque, como veio a alegar, tinha feito vários contratos-promessa de compra e venda das fracções que se propunha construir, e que em Agosto de 2011 já tinha construído, que não pôde vender por não ter obtido da Câmara Municipal a licença de utilização.

Informou que este foi um dos fundamentos da “Jopavera” quando intentou a acção contra o Município, dizendo também que tinha contraído um empréstimo para financiar a construção do edifício, e como não pode vender as fracções no tempo que seria normal, teve de pedir a prorrogação dos prazos desse financiamento, e suportar os juros e despesas bancárias decorrentes da impossibilidade de realizar as escrituras de compra e venda. Disse que essas despesas foram elencadas no processo e totalizariam o montante de 678.000,00€.

Deu nota que chegados à primeira sessão de julgamento, tal como está escrito no relatório, houve diligências prévias no tribunal no sentido de

se saber se havia a possibilidade de se chegar a um acordo entre o Município e os autores das acções, mas houve dificuldades em se chegar a valores consensuais, ou seja, o Município só acordava pagar o valor que tinha razão de ser, enquanto da parte da “Jopavera” houve a disponibilidade para chegar a um acordo, mas que no final não foi possível chegar a esse acordo e decidiram avançar para julgamento. Disse que a Meritíssima Juíza, antes de iniciar o julgamento, questionou as partes sobre o eventual acordo, tendo estas exposto o que as separava, no seguimento de que ela propôs o valor de 170.000,00€ que, sendo aceite pelo promotor, ficaria o Município com a situação resolvida e não corria o risco de vir a ser condenado a pagar muitíssimo mais do que aquele valor.

Informou que mediante a proposta da Meritíssima Juíza, foi entendido da parte do mandatário do Município, da parte do Advogado do promotor e do Sr. José António Oliveira e Sousa, que era uma proposta que precavia os riscos que ambas as partes corriam naquele processo: para o Município era assente que teria de pagar uma indemnização à “Jopavera” pelos prejuízos sofridos.

Informou também que no valor de 170.000,00€, do valor de capital pedido pela “Jopavera” no montante de 678.000,00€ irá receber, sendo aprovado o acordo, 128.000,00€; de juros, pedia cerca de 200.000,00€, vai receber cerca de 41.000,00€.

Concluiu, referindo que não havendo este acordo, o processo segue para julgamento, demorando muito mais tempo, o que originará mais juros, mais custas do processo e mais honorários para os Advogados, pelo que é um risco a ponderar quando não se aceita pagar o montante de 170.000,00€ que, do ponto de vista da defesa, considera ser um excelente acordo para o Município.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que será um excelente acordo se estiverem a falar de uma realidade de 1.000.000,00€ e o Município só pagar 170.000,00€, mas tem várias dúvidas: há dois processos que foram apensados, tendo ficado com a ideia na última reunião de Câmara que terá havido uma desistência da parte do Sr. José António

Oliveira e Sousa, tendo perguntado ao Dr. Campelo de Sousa se essa desistência existiu, ou existirá, mediante a concretização da transacção.

O Dr. Campelo de Sousa respondeu que o acordo foi feito em termos globais, ou seja, o Município paga o montante de 170.000,00€ e a acção fica resolvida, incluindo na parte do Sr. José António Oliveira e Sousa (desiste da acção).

O Vereador Vitor Quintas perguntou também dos 678.000,00€ do pedido inicial da “Jopavera”, qual é a componente referente a danos morais?

O Dr. Domingos Ferreira respondeu que não havia justificação para indemnização por danos morais.

O Vereador Vitor Quintas questionou se a proposta inicial do Município em sede de negociação foi de 100.000,00€?

O Dr. Domingos Ferreira respondeu que não chegava bem a esse valor, foi de 70.000,00€ mais juros, tendo a Meritíssima Juíza proposto o montante de 170.000,00€.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para dizer que foi por ventura na última reunião de Câmara que fez a intervenção mais longa, tendo levantado um conjunto de questões. Referiu que uma dessas questões já foi hoje respondida, e que se referia à desistência do Sr. José António Oliveira e Sousa; outra questão tinha a ver com o valor das propostas que tinham sido postas em cima da mesa para saberem medir o risco; outra questão era tentar perceber a percepção do mandatário da Câmara Municipal sobre aquilo que se passa dentro da sala quando se está a falar com um juiz(a), porque o que é transposto para o relatório não faz transparecer aquilo que não se vê, isto é, da posição que o juiz(a) poderá eventualmente ter e manifesta mais dentro da sala, e que não conta para o julgamento.

Referiu que ficou mais habilitado do ponto de vista jurídico quando o mandatário disse que acha que é um excelente acordo para o Município, tendo questionado se esta frase tem por base a ponderação que fez, do ponto de vista objectivo, daquilo que seria a prova que o Município po-

deria fazer com um bom grau de probabilidade, e aquela que seria controvertida e seria conseguida, ou não.

Registou que deixa-o muito constrangido o facto de o mandatário da Câmara Municipal ter-se lamentado que não tinha prova, e que a melhor prova que tinha era uma testemunha que já não se lembrava, e que não compreendia como é que o Município não arrolou dois tipos de testemunhas fundamentais para a sua defesa: quem decidiu aprovar o licenciamento e que teve as suas razões para o fazer, e aqueles que, por outro lado, decidiram declarar nulo o licenciamento e que não tinham nada que pagar às pessoas, até porque uma das coisas que estava em cima da mesa era saber se o promotor e o Sr. José António Oliveira e Sousa conheciam os vícios, e se para eles contribuíram.

O Dr. Campelo de Sousa respondeu que fez a afirmação de ser um excelente acordo para o Município com toda a responsabilidade técnica, jurídica e pessoal, porque estão a falar de valores extremamente elevados, e porque correm sempre riscos muito elevados numa decisão impensável de um tribunal.

Informou que foi ponderado que havia prejuízos que a “Jopavera” invocava que estavam documentalmente demonstrados que decorriam do atraso na realização do seu investimento, dos juros que tiveram de pagar ao banco em função do atraso de mais dois anos desde a conclusão do edifício para poderem realizar as escrituras, aos quais o Município não podia fugir nos termos do “RJUE - Regime jurídico da urbanização e edificação.”

Defendeu que também é um excelente acordo pelo facto de não se correrem riscos que não se poderiam determinar previamente; com o facto de o Município pôr um termo a este processo, com a vantagem de poder pagar o montante de 170.000,00€ no prazo de um ano e em duas prestações semestrais; com o facto de que se tivessem de ir para julgamento iriam enfrentar recursos, taxas, honorários, mais juros de mora, que muito bem que corresse ao Município, iriam originar um valor que não tem nada a ver com o valor do acordo.

O Dr. Domingos Ferreira usou da palavra para dizer que comprehende o desconforto do Vereador Ricardo Jorge e que queira saber porque é que vai pagar o montante de 170.000,00€.

Realçou que há um dado incontrovertido no processo que o Município cometeu um acto ilícito, ou seja, aprovou um licenciamento e declarou-o nulo por imperativo da lei, e que isso gera responsabilidade.

Relativamente às testemunhas, referiu que se pretendia provar que a “Jopavera” e o Sr. José António Oliveira e Sousa tinham conhecimento, que tiveram culpa, porque não podiam desconhecer aquelas normas imperativas e persistiram em pedir o licenciamento, sendo muito difícil de inferir que tiveram essa responsabilidade.

O Dr. Campelo de Sousa referiu que não queria deixar que ficasse uma imagem da Engenheira Manuela Gomes que não seria justa, porque quando a contactou ela já não tinha acesso aos processos, dado que estavam no tribunal (serviços municipais não ficaram com um duplicado). Disse que noutras condições teriam pedido os processos para consulta, mas que não houve tempo para tal.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que ia fazer a sua intervenção enquanto alguém que interveio no processo, e no seu enquadramento, no âmbito das competências que lhe foram delegadas na área do urbanismo nos mandatos anteriores.

Deu nota que em 2008 houve um licenciamento de um prédio; esse licenciamento foi aprovado a um determinado requerente, José António Oliveira e Sousa; esse licenciamento, e o terreno em causa, foi alienado à “Jopavera”, que executou a construção; no âmbito desse processo é feita uma denúncia junto do “TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel”; há uma conclusão da análise que é feita pela Câmara Municipal sustentada no parecer da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” de que o licenciamento feito em 2008 estava ferido de ilegalidade, e que havia uma necessidade de acção por parte da Câmara Municipal.

Explicou que o cenário que se colocava era, ou se se demolia o edifício, ou parte, ou se optava pela via de através de uma dinâmica urbanística se conseguisse sanar as ilegalidades detectadas, conforme recomendação da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”, tendo-se optado por esta via (hoje faria o mesmo). Disse que se tivessem seguido a outra via, hoje o Município poderia estar a ser condenado por valores bem superiores, porque a “Jopavera” tinha construído com base num título que lhe tinha sido concedido pela Câmara Municipal.

Salientou que foi importante que o Dr. Campelo de Sousa tenha dito que houve dois proponentes na acção: o primeiro, o promotor, requerente do licenciamento, e o segundo, o promotor e construtor do edifício.

Perguntou se daquilo que foi referido pelo Dr. Campelo de Sousa podem entender que a desistência do pedido de indemnização por parte do Sr. António José Oliveira e Sousa e esposa pode derivar de terem sido os iniciais requerentes do licenciamento e, portanto, de reconhecerem que poderia haver uma relação de causa/efeito em relação à tese que era sustentada pela Câmara Municipal.

Deu nota que o mandatário da Câmara Municipal defende que é um excelente acordo, referindo que um excelente acordo seria a Câmara Municipal não pagar nada, mas comprehende que os riscos existem, e que havia capacidade de prova dos prejuízos causados por parte da requerente que pudessem vir a ser imputados ao Município.

Concorda que nenhum dos presentes consegue saber qual será o resultado final da acção judicial, e que pode existir o risco da Câmara Municipal vir a pagar um montante superior ao previsto no acordo, sendo que achar-se que é um excelente acordo é um adjetivo qualificativo excessivo para aquilo que o Município deve lutar.

Sublinhou a pacificação a atingir entre todos os intervenientes com a deliberação que venha a ser tomada, num fechar de um livro no que foi durante algum tempo a abordagem do urbanismo em Castelo de Paiva, para promover a confiança dos requerentes na Câmara Municipal quan-

do esta licencia, tal como aconteceu enquanto Vereador com o pelouro do urbanismo com a resolução do problema do edifício “Marmoiral”. Concluiu, referindo que a votação é no âmbito das decisões que têm de tomar, mas que tem de estar sustentada na confiança que têm nos mandatários, ou seja, se estes defendem que este será o melhor acordo para o Município, a decisão dos Vereadores terá de ser tomada nessa perspectiva.

O Dr. Domingos Ferreira interveio novamente para esclarecer que a Câmara Municipal pagando o valor previsto no acordo, o tratamento processual seria como de desistência do pedido do Sr. António José Oliveira e Sousa.

O Dr. Campelo de Sousa salientou que os primeiros interessados a ter sucesso no processo são os Advogados, pelo que quando disse que é um excelente acordo, é o acordo que conseguiram como sendo o melhor que foi possível na perspectiva dos interesses do Município, porque se o acordo não for aceite vão para julgamento, com todos os riscos que já referiu.

Realçou que o Município sabia que ao declarar a nulidade do licenciamento estava a incorrer em eventuais responsabilidades financeiras, mas era o preço que tinha de pagar para repor a legalidade.

Informou que o Sr. António José Oliveira e Sousa se mostrou disponível desde o início para que o acordo acontecesse.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para dizer que usou o termo desistência da parte do Sr. António José Oliveira e Sousa, porque está escrito no relatório, e citou “... que a proposta da juíza apresentada às partes, desistindo a autora António José Oliveira e Sousa e esposa do pedido de indemnização formulado contra o Município.”

Salientou que também ficou claro que se este acordo se materializar ficará tudo sanado entre as partes para sempre.

O Vereador Ricardo Jorge interveio novamente para dizer que não se opõe àquilo que é proposto pelos mandatários, porque acredita que o fazem na defesa dos interesses do Município. Disse que, no entanto, e

daqui excluía a actuação dos mandatários, se a forma de actuar tivesse sido outra, provavelmente a Câmara Municipal pagaria zero, porque não se podem esquecer que em Janeiro de 2011 já a Câmara Municipal teve uma informação técnica que apontava a um cem número de ilegalidades, e podia ter atacado o problema de frente.

Defendeu que embora tendo um parecer que apontava a um cem número de ilegalidades que se calhar levavam à declaração de nulidade do licenciamento, e mesmo sabendo dessas ilegalidades, continuou-se a deixar seguir a obra, dando a percepção que as coisas estavam bem e que se iam resolver, tanto que permitiram a ligação da luz, da parte da “EDP – Electricidade de Portugal”, e da água por parte da Câmara Municipal. Referiu que só passado quase um ano, com a obra praticamente pronta, é que foi decidido declarar a nulidade e caçar o alvará. Disse que isso foi feito de forma incorrecta, dado que os Paivenses vão ter de pagar 170.00,00€, tendo de perceber que as coisas poderiam ser feitas de outra forma, porque o parecer da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” não disse “tem de declarar a nulidade”, disse “pode declarar a nulidade”, além de também referir que o problema podia ser resolvido de outra forma, ou seja, através da alteração do “PU – Plano de Urbanização”.

Realçou que a Câmara Municipal não precisava de estar à espera de um parecer da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”, que nem sequer é vinculativo, para saber qual era o procedimento a adoptar, porque a Câmara Municipal tem técnicos capazes de fazer uma informação igual ou melhor àquela, e podia tê-la feito em Janeiro, quando a obra ainda não estava concluída e a gerar prejuízos, e sem a necessidade de caçar o alvará.

Lamentou que nunca se venha a saber qual é a verdade jurídica, porque nenhum tribunal foi chamado a discutir se havia aquelas ilegalidades ou não, sendo que a verdade é que a “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” veio a apontar uma, ou uma e meia, e que havia pessoas que entendiam que não havia nenhuma.

Concluiu, referindo que este caso, se o acordo for aprovado, lhes deve servir de lição para um dia mais tarde eles, ou outros, não tenham novamente de ser confrontados com este tipo de decisões a tomar.

O Vereador Vitor Quintas interveio novamente para dizer que esta é uma decisão política que nada tem a ver com os mandatários.

Relativamente à discrepância de 1.000.000,00€ para 170.000,00€, disse que se fosse mandatário, se calhar aconselharia os seus clientes a aceitar o acordo.

Defendeu que se trata de dar dinheiro dos Paivenses para resolver o problema, e que se abre um precedente perigoso no sentido de que hoje em diante, qualquer pessoa/entidade que ao saber deste acordo e que não esteja de boa-fé, instaura uma acção e consegue levar a bom porto aquilo, ou quase tudo, o que venha a pedir.

O Vereador José Manuel Carvalho usou novamente a palavra para dizer que a intervenção do Vereador Ricardo Jorge derivará de não conhecer o processo na sua plenitude, o que o leva agora a intervir.

Referiu que pode dar-se a entender daquela intervenção que houve inação da Câmara Municipal num período de quase um ano enquanto o edifício era construído, o que não corresponde à verdade.

Salientou que houve pronúncia por parte dos técnicos municipais: no dia 26.01.2011, há uma informação do Dr. Luis Carvalho a propósito da denúncia; no dia 31.01.2011, a Eng.^a Manuel prestou uma informação técnica; no dia 11.02.2011, há uma informação do Dr. Adão Santos a propósito da fiscalização; no dia 24.02.2011, há uma continuação da informação prestada pelo Dr. Luis Carvalho; no dia 25.02.2011, há uma informação prestada pela Fiscalização; no dia 25.05.11, há uma informação da Eng.^a Manuela e do Arquitecto Osvaldo; no dia 27.05.2011, há uma informação do Dr. Luis Carvalho, e em Junho é que é emitido o pedido do Município o parecer a pedido da CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”.

Resumindo, disse, os serviços técnicos prestaram informações, e da primeira vez que trouxeram a proposta de nulidade à Câmara Municipal o

ponto foi retirado, porque os Vereadores do PSD fizeram uma contra-proposta com um entendimento diferente da proposta que tinha sido apresentada, e para que fosse possível realizar uma reunião na “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” em que estiveram todos os intervenientes, e em que foi analisada essa proposta do PSD, que acabou por não acolher. Disse que só depois é que houve uma segunda reunião de Câmara na qual foi declarada a nulidade do licenciamento.

Salientou que tentaram esgotar todos os meios de análise do problema que estavam a enfrentar.

Concluiu, realçando que o edifício está lá, está habitado, e está bem porque foi resolvido com base num título que lhe permite estar bem.

O Vereador Ricardo Jorge usou novamente a palavra para dizer que a existência das informações elaboradas pelos serviços levam-no a concluir que a situação só não foi resolvida de outra forma no decurso desses meses face à tramitação política, porque todas as informações referidas pelo Vereador José Manuel Carvalho podiam ter sido dadas numa semana, pelo que mantém tudo aquilo que disse anteriormente.

Defendeu que não é verdade que depois do PSD ter apresentado uma proposta para a resolução do problema, tenham ido todos à CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” para resolver o assunto, porque na acta da reunião de Câmara de 24 de Outubro de 2011, está registado o lamento do Dr. Rui César Castro pelo facto de ter sido ele, em nome dos Vereadores do PSD, a apresentar a proposta e não lhe ter sido permitido ir à “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” defendê-la.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dizer que independentemente da solução adoptada, este foi um processo que herdou, que se iniciou em 2015, no qual o executivo em permanência não teve qualquer intervenção.

Salientou que estão a lidar com dinheiro do erário público, pelo que quando é confrontado com uma proposta apresentada pela Juíza, em que

na pior das hipóteses tem de pagar cerca de 1.000.000,00€, ou aceitar um acordo para pagar 170.000,00€, não sabendo qual será o resultado final da acção, ou aceita a opinião do mandatário e paga 170.000,00€, ou “empurra com a barriga para a frente”, e como o processo pode andar de recurso em recurso durante 10/12 anos, já não estará cá nessa altura e quem “vier atrás que feche a porta”. Disse que foi eleito para decidir, para aceitar o risco, e ouvindo o mandatário dizer que é um excelente acordo, e tendo a certeza que em tribunal nada é garantido, acha que a proposta em debate será a que melhor defende os interesses do Município.

Referiu que concorda com o Vereador José Manuel Carvalho quando este referiu que a conclusão deste processo deve ser um virar de página no concelho no sentido da paz urbanística, que todos os investidores e particulares sintam segurança em investir em Castelo de Paiva.

Concluiu, referindo que em face de tudo o que referiu anteriormente, e na defesa dos superiores interesses do Município, o voto do executivo em permanência será favorável à aprovação do acordo.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com um voto contra do Vereador Vitor Quintas, uma abstenção do Vereador Ricardo Jorge e cinco votos a favor do executivo em permanência e dos Vereadores José Manuel Carvalho e António Rodrigues, aprovar o acordo/transação atingido entre as partes e mediado pela Merit^a Juíza, do qual resultará o pagamento por parte do Município do montante de 170.000,00€ à empresa “Jopavera” no âmbito do Processo n.º 952/14.3BEPNF E 978/14.7BEPNF, pelos fundamentos insertos no relatório da primeira sessão da audiência de julgamento.

O Vereador Vitor Quintas proferiu a seguinte declaração de voto:

“ – O meu voto contra diz respeito a duas razões: em primeiro lugar, o valor petionado pela “Jopavera” que ronda 1.000.000,00€ roça a má-fé, tendo em conta o formulado na petição inicial e depois aceitar uns singelos 170.000,00€ em sede de transação, bem como a desistência dos coautores; em segundo lugar, ainda que haja nulidade do licenciamento,

como parece existir, não resulta por si só a necessidade de indemnizar por parte do Município, ao invés, terão de ser provados os prejuízos e o nexo de causalidade da actuação do Município que resultou na nulidade do licenciamento e dos danos invocados.

Em conclusão, não posso, não devo, não assumo e não aceito, que o dinheiro dos Paivenses, no caso 170.000,00€, com todas as carências que temos no concelho, seja encaminhado numa actuação de suspeita má-fé de alguém que se arroga titular de direitos que, no nosso ver, deveriam ser discutidos em sede judicial.”

O Vereador José Manuel Carvalho proferiu, em nome dos Vereadores do PS, a seguinte declaração de voto:

“ – Os Vereadores do PS votaram favoravelmente à proposta que nos foi apresentada para o desfecho final do que eram as acções movidas contra o Município no “TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel”, que implica o pagamento de um montante de 170.000,00€, dividido em duas tranches, e fazemo-lo, por um lado, porque nos foi transmitido, quer de viva voz, que no âmbito do relatório que nos foi apresentado pelos mandatários que acompanharam a acção, de que efectivamente o risco que existia de o Município vir a ser condenado era elevado; que os montantes que estavam em causa podia ser significativos; que parecia demonstrado que o montante relativo aos custos indirectos imputados pela proponente da acção viriam a ser suportados pelo Município.

Acresce ainda que a eventual dilação no tempo desta acção, por força de decisões e de recursos, acarretariam juros e custas processuais que poderiam ser de valor superior.

Mas votamos também favoravelmente para que se dê um sinal por parte da Câmara Municipal em relação àquilo que são os investidores e os particulares que trabalham em Castelo de Paiva, de que existe e deve existir sempre uma relação de confiança entre a Administração Pública e os particulares.”

O Vereador Ricardo Jorge ausentou-se da reunião.

8. – AGÊNCIA DE INVESTIMENTO - DOURO, TÂMEGA E SOUSA INVEST - REFORMULAÇÃO DO PROJETO DE ESTATUTOS – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta para apreciação e deliberação:

“Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26 de Agosto de 2022, foi deliberado por unanimidade propor à Assembleia Municipal a adesão à Associação de Direito Privado denominada de DOURO, TÂMEGA E SOUSA INVEST, nos termos do Projeto dos seus Estatutos e Plano do Projeto, no seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM-TS realizada no dia 12 de Julho de 2022.

A proposta foi agendada para a sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 30 de Setembro de 2022, tendo sido retirada da ordem de trabalhos no decurso da sessão.

Considerando:

1. Que na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM-TS realizada no dia 25 de Outubro de 2022, foi, e cito ”... solicitada uma nova reflexão sobre o projeto de Estatutos e, ainda, para se concretizar a opção por algumas das opções preconizadas do ponto de vista do modelo de governação.”
2. Que face ao exposto no ponto anterior, foram introduzidas as alterações ao documento que se dão como integralmente reproduzidas na informação dos serviços técnicos da CIM-TS n.º 1258/2022 – SigmaDoc, de 17 de Novembro de 2022, em anexo à presente proposta.
3. Que na reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da CIM-TS realizada no dia 22 de Novembro de 2022, foi deliberado por unanimidade aprovar o documento nos termos propostos.

Propõe-se:

- Que V. Exa. pondere, na sequência da deliberação unânime tomada, nos termos do artigo 105.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-TS, havida a 12 de Julho de 2022 e, mais recentemente, em

22 de Novembro de 2022, para constituição da Associação de Direito Privado – Douro, Tâmega e Sousa, Invest, propor à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos preconizados no artigo 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, que delibere aprovar a rectificação dos Estatutos proposta, sem prejuízo da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 26 de Agosto de 2022, de aprovação da proposta de adesão àquela Associação e sua submissão à Assembleia Municipal para que esta também delibere sobre a referida adesão.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente proposta e remete-la à Assembleia Municipal para que esta também sobre a adesão à Associação de Direito Privado – Douro, Tâmega e Sousa, Invest.

9. – REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO TÂMEGA E SOUSA - NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

No dia 8 de abril de 2022 foi assinado o Acordo de Cooperação para a constituição da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Tâmega e Sousa (RIBTS), entre a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIMTS), a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e os onze municípios que constituem a referida CIM;

Que o anexo do referido Acordo de Cooperação inclui como linha de ação do Grupo de Trabalho (GT) da RIBTS a elaboração das “Normas para a utilização dos serviços de empréstimo interbibliotecas e empréstimo presencial interconcelhio da RIBTS”;

Que o GT da RIBTS aprovou na sua reunião de 18 de maio de 2022 “Normas para a utilização dos serviços de empréstimo interbibliotecas e empréstimo presencial interconcelhio da RIBTS”, em anexo.

Proponho que:

A Câmara Municipal aprove a minuta das “Normas para a utilização dos serviços de empréstimo interbibliotecas e empréstimo presencial interconcelhio da RIBTS”, que posteriormente será submetido para aprovação do Conselho Intermunicipal da CIM do Tâmega e Sousa.”

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que é necessário desenvolver actividades para a dinamização da Biblioteca Municipal e promove-la junto da comunidade escolar.

A Vereadora Liliana Vieira respondeu que têm sido desenvolvidas actividades em conjunto com as escolas, com as IPSS, tendo dado o exemplo de uma publicação feita no dia de hoje onde foram elencadas as diversas actividades desenvolvidas durante o mês de Dezembro.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a minuta das “Normas para a utilização dos serviços de empréstimo interbibliotecas e empréstimo presencial interconcelhio da RIBTS”.

10. – REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO TÂMEGA E SOUSA - GUIA DE GESTÃO DA COLECÇÃO – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

A Vereadora Liliana Vieira apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

No dia 8 de abril de 2022 foi assinado o Acordo de Cooperação para a constituição da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Tâmega e Sousa (RIBTS), entre a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIMTS), a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e os onze municípios que constituem a referida CIM;

Que o anexo do referido Acordo de Cooperação inclui como linha de ação do Grupo de Trabalho (GT) da RIBTS a elaboração do Guia de Gestão da Coleção da RIBTS;

Que o GT da RIBTS aprovou na sua reunião de 21 de setembro de 2022 o Guia de Gestão da Coleção da RIBTS, em anexo.

Proponho que:

A Câmara Municipal aprove a minuta do Guia de Gestão da Coleção da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Tâmega e Sousa, que posteriormente será submetido para aprovação do Conselho Intermunicipal da CIM do Tâmega e Sousa.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a minuta do Guia de Gestão da Coleção da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Tâmega e Sousa.

11. – PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) - APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente o projecto de regulamento em causa para apreciação e deliberação que ficará arquivado na pasta anexa à presente acta.

O Sr. Presidente da Câmara fez uma breve apresentação deste ponto.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que sendo um regulamento interno, não há lugar à discussão pública e ficará aprovado hoje.

Deu nota que se é verdade que a necessidade deste regulamento deriva do que vai ser a transferência de competências para os municípios na área da acção social, e que incluiu matérias de alguma sensibilidade, designadamente, a análise dos Rendimentos Sociais de Inserção.

Realçou que há matérias que merecem ser esclarecidas, nomeadamente, por se definir no regulamento o funcionamento do gabinete de acção social para a prestação daquele serviço, mas há uma nota que é referida em alguns artigos, designadamente, a possibilidade da Câmara Municipal contratualizar o exercício dessa competência com as IPSS através da formalização de protocolos, tendo presente que havia pelo menos uma IPSS no concelho que tinha um protocolo com a Segurança Social no âmbito do RSI, o Centro Social do Couto Mineiro do Pejão. Disse que esta competência, sendo transferida para o Município, abre-se a possibilidade da transferência da mesma para as IPSS, ou equiparadas, pelo que questionava se há algum plano de transferência dessas competências para o território de Castelo de Paiva.

Referiu que no caso específico do artigo 9.º do regulamento, que tem a ver com as prestações pecuniárias de carácter eventual, que diz no número 2 que serão prestadas por despacho, mas com condições a definir em normativo a aprovar pelo órgão executivo. Disse que deduz que ainda existirá um normativo que vai ser preparado para aprovarem naquela matéria, pelo que questionava se se efectivar uma eventual transferência dessa competência para alguma, ou algumas IPSS do concelho, se essa transferência vai refletir as obrigações que constam no regulamento, nomeadamente, em relação às equipas, aos horários, ao normativo que vão aprovar em relação às prestações pecuniárias de carácter eventual.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que tudo o que será o eventual apoio pecuniário será deliberado pelo executivo municipal, sendo que o normativo ainda terá que ser definido, porque há que salvaguardar a protecção de dados individuais.

Sobre a eventual celebração de protocolos com IPSS ou equiparados, disse que desde 1994 que o Centro Social do Couto Mineiro do Pejão tem um protocolo com a Segurança Social no âmbito do RSI. Disse que já tem algumas indicações da Comissão de Acompanhamento, no sentido de que havendo a intenção de celebrar protocolos, que o seja com instituições que já estão habituadas a lidar com este tipo de acompanhamento, sendo que o executivo em permanência ainda vai definir como é que vai proceder nesta matéria.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para dizer que em relação às prestações pecuniárias de carácter eventual, não é exactamente o que está no regulamento, mas sim que mediante as informações técnicas, a competência da decisão é do Vereador com competências na área da acção social, pelo que a questão dos dados não se coloca, porque serão analisados pelos técnicos e pelo Vereador, mas que tem de cumprir com o normativo que, deduz, a aprovar pela Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara concordou com esta última intervenção do Vereador José Manuel Carvalho.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Aendimento e Acompanhamento Social (SAAS), nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, e nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 8.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de Março.

12. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

Não houve.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

O munícipe Paulo Teixeira, residente na freguesia de Santa Maria de Sardoura, usou da palavra para dizer que relativamente à chegada de paz ao urbanismo, que as pessoas que estão hoje naquela área são as mesmas que lá estavam há doze anos.

Deu nota que quando o mandatário da Câmara Municipal esteve a intervir ficou com a ideia que era o Advogado da “Jopavera”, porque estava com pena da empresa.

Defendeu que o Dr. Campelo de Sousa nunca poderia ter sido nomeado mandatário da Câmara Municipal, porque é com um parecer dele que se dá origem a todo o processo; que nunca lhe foi permitido ir a uma reunião na “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”.

Deu nota que em 31 de Outubro de 2009 o executivo liderado pelo PS tomou posse, e um dos primeiros actos do Sr. Presidente da Câmara foi pedir o processo “Jopavera” à DPUH – Divisão de Planeamento Urbano e Habitação”, que durante anos não lá regressou; que a 2 de Novembro de 2010 começa o prédio a ser construído; que a fiscalização foi ao local e enviou um relatório ao Presidente da Câmara; que a 9 de Novembro de 2010, um membro do PS faz entrar uma queixa no “TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel” pedindo a declaração de nulidade e uma proposta de perda de mandato de Paulo Teixeira; que a 11 de Novembro de 2010, a Câmara Municipal enviou ao Dr. Campelo

de Sousa a denuncia que recebeu do membro do PS, que em Janeiro de 2011 envia o relatório para a Câmara Municipal, que foi feito analisando apenas as peças escritas e desenhadas no processo de obras, e custou ao Município 2.750,00€ mais IVA (mandatário não é especialista em direito do urbanismo – fato feito à medida); que em 28 de Fevereiro de 2011, o sócio da “Jopavera” solicita a prorrogação por 12 meses do prazo do alvará da Câmara Municipal, tendo o Vereador da área do urbanismo deferido o pedido por mais 18 meses; que a 3 de Maio faz um pedido de aditamento ao projecto de arquitectura e de especialidades; que em Junho de 2011, o Sr. Vice-Presidente da Câmara dá autorização para o promotor ligar o ramal da água; que a 18 de Julho, o Presidente da Câmara autoriza a intervenção no pavimento para que a “EDP – Electricidade de Portugal” fizesse a ligação de electricidade; que o edifício é concluído em Agosto de 2011.

Salientou que o objectivo era a perda de mandato de Paulo Teixeira, mas o tiro errou o alvo, porque o “TAF – Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel” não deu razão à queixa do PS; que com esta estratégia abortada o PS avançou para a declaração de nulidade do licenciamento da obra; que a 2 de Março de 2011, o Presidente da Câmara pediu um parecer à “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” com o relatório do mandatário, sem parecer técnico; que a 4 de Julho, o parecer da “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte” faz sugestões à Câmara Municipal: a palavra “pode” não significa “deve”; que só o executivo em permanência é que foi à “CCDR-N – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte”; que estavam perante uma correcção material do “PU – Plano de Urbanização da Vila de Sobrado”, conforme muito se tem visto ocorrer nos últimos 12 anos; que o executivo do PS não ligou ao parecer dos serviços técnicos da Câmara Municipal, e que fez “ouvidos de mercador” à proposta de correcção dos Vereadores do PSD; que um Advogado não pode telefonar a uma testemunha a instrui-la do que deve dizer em tribunal, algo que já fez a Câmara Municipal sair muito

mal no processo dos terrenos da feira; que a Eng.^a Manuela não foi a tribunal porque ia afirmar aquilo que assinou no deferimento do processo; que o executivo socialista passou o tempo a dizer que não foram eles que aprovaram o projecto, mas que isso é desmentido nas actas da reunião de Câmara de 27 de Setembro de 2009 e de 27 de Setembro de 2007; que a responsabilidade da nulidade do licenciamento será sempre do PS.

Questionou se alguma vez o mandatário solicitou um parecer aos serviços técnicos da Câmara Municipal (o processo judicial dá a resposta). Disse que é estranho que num processo desta envergadura os serviços municipais nunca tenham dado a sua opinião ao Advogado.

Concluiu, referindo que o processo se traduziu numa perseguição e numa campanha política contra a sua pessoa, e que lamentava que a Câmara Municipal vá pagar um montante por algo que não devia e por testemunha do executivo socialista.

O munícipe João Vieira, residente na UF de Sobrado e Bairros, usou da palavra para dizer que parecia que o mandatário da Câmara Municipal parecia que era o Advogado da “Jopavera”, porque não fez nada em favor da Câmara Municipal.

Referiu que a “Jopavera” tem de ter o nome numa rua pelo facto de ter pedido 1.000.000,00€ na petição inicial, e agora aceitar um acordo no montante de 170.000,00€. Disse que não concorda que a Câmara Municipal pague o montante de 170.000,00€, e que não se mencione quem são os culpados.

O munícipe Vitor Freitas usou da palavra para dizer que tem uma propriedade em Castelo de Paiva e que está a intervir por três razões: falta de resposta da Câmara Municipal no âmbito do processo n.º 29/2021, relativamente à intervenção num caminho em Bairros conhecida do Sr. Vice-Presidente da Câmara.

Referiu que a Dra. Vanessa Pereira o informou que o processo segue para tribunal, e o responsável pelo gabinete jurídico informou que o

mandatário só segue para tribunal no momento em que falar com o Sr. Presidente da Câmara, o que achou estranho.

Informou que o anterior executivo o notificou de que iria arquivar o processo, tendo-se oposto, e que retificou com a construção de um muro que duvida que tenha sido correctamente licenciado; num caminho que afirmam que é de servidão, o que não é, e cuja toponímia também não estará correcta. Disse que é o único caminho de ligação à sua propriedade; tem sítios inferiores a três metros e que o acesso ao rio Paiva pode estar comprometido.

O munícipe Ricardo Caetano, residente na UF de Sobrado e Bairros, usou da palavra para dizer que se depara com um problema desde que foram feitas as obras no Largo do Conde: tinha três de lugares de estacionamento em frente ao seu estabelecimento comercial, e com a obra esses estacionamentos foram suprimidos. Disse que o Sr. Presidente da Câmara suprimiu em parte esse problema, mas ainda falta resolver na parte relativa aos comerciantes da Rua Emídio Navarro, pelo que lhe pedia o favor de resolver, porque está a ter muitos prejuízos.

O munícipe Joaquim Neves, residente na freguesia de Santa Maria de Sardoura, usou da palavra para abordar a falta de paz e sossego no lugar da Fontela, em Sardoura. Disse que a situação é insustentável, tendo pedido que se intervenha para serem socorridos.

O Sr. Presidente da Camara usou da palavra para dizer que, referindo-se à intervenção do munícipe Paulo Teixeira, quando tomou posse como Presidente da Câmara manteve todos os mandatários que estavam constituídos, reiterando tudo o que disse relativamente ao processo “Jopavaera” aquando da discussão do ponto.

Referindo-se à intervenção do munícipe Vitor Freitas, respondeu que constituiu um mandatário (Dr. João Campos) que ficou de agendar uma reunião com ele, o que ainda não fez. Disse que a indicação que foi dada ao mandatário foi a de avançar com o processo judicial.

Referindo-se à intervenção do munícipe Ricardo Caetano, disse que aquando da apresentação do projecto de Requalificação do Largo do

Conde, o anterior executivo anunciou que seriam criados, aproximadamente, o mesmo número de lugares de estacionamento que existiam, o que não aconteceu. Disse que conseguiu minimizar o problema com a criação de oito lugares de estacionamento.

Relativamente à Rua Emídio Navarro, explicou que com a subida de veículos pesados, designadamente, autocarros, irão ocorrer congestionamentos se estiverem estacionadas viaturas nos dois lados da via, mas vai ver com os serviços se consegue minimizar o problema.

Referindo-se à intervenção do munícipe Vitor Freitas, respondeu a situação tem sido acompanhada pela Câmara Municipal e pela Junta de Freguesia, sendo que estas entidades não têm poderes para limitar a circulação ou a detenção de pessoas. Disse que a resolução do problema terá de passar sempre pela “GNR – Guarda Nacional Republicana”, pela Sra. Procuradora e pelo tribunal.

Informou que tem estado em contacto permanente com o Comandante da “GNR – Guarda Nacional Republicana” e com a Sra. Procuradora, e que vai, juntamente com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Sardoura, tomar uma posição conjunta para se conseguir encontrar uma forma de dar segurança àquela população.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 18:30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Vasco André Moreira Pimenta a redigi e subscrevi.

O Presidente,

João Pedro de Deus - Pach

Os Vereadores,

RO. 7 DEZEMBRO 2022